



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 108/93.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Lindomar José Pereira, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de novembro de 1993, reajuste de 34,12% (trinta e quatro inteiros e doze centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente

JOSÉ HELVECIO F. DE REZENDE

Secretário